

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.065/PMMA/2.011, DE 23 DE AGOSTO DE 2.011.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de valores entre elemento de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00** (**trinta mil reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor	Fonte
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	R\$	10146
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – 60% (Art. do ADCT CF)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Recurso da Educação no Ensino Fundamental do ADCT
						Total	30.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	066	3.1.90.16.00.00	R\$	10146
PMMA/ SEMEC	Educação		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – 60% (Art. do ADCT CF)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Recurso da Educação no Ensino Fundamental do ADCT
						Total	30.000.00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE

Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/08/2.011, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.